

CIMED INDÚSTRIA S.A. - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEIUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CIMED INDÚSTRIA S.A. REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, às 10 horas, de forma digital e remota, em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede social da Cimed Indústria S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, conforme disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos titulares das Debêntures representando a totalidade das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fideiussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cimed Indústria S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia, a CIMED & CO. S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 ("Garantidora" ou "Cimed & CO"), o Sr. **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 129.633.008-75, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("João"), a Sra. **KARLA MARQUES FELMANAS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600.582-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.260.488-05, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-133; ("Karla" e, em conjunto com o João, "Fiadores Pessoas Físicas"), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, Cj. 101, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (respectivamente, "Emissão", "Debêntures" e "Agente Fiduciário"). Presentes ainda os representantes legais da Companhia, o Sr. João Adibe Zacharias Marques e a Sra. Karla Marques Felmanas. **3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Os membros da mesa (indicados abaixo) atestam a presença de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures de emissão da Companhia, que compareceram de forma remota à presente Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, o qual garante a efetiva participação e voto à distância dos Debenturistas, de acordo com a Cláusula IX da Escritura de Emissão. Os Debenturistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, nos termos da Resolução CVM 81. Os Debenturistas, a Companhia e o Agente Fiduciário atestam que seus direitos foram preservados. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e os representantes do Agente Fiduciário. **4. MESA:** Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk, e Secretário: João Adibe Zacharias Marques. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: i. Observação do disposto na Cláusula 12.11 da Escritura de Emissão acerca da possibilidade de cessão da posição contratual, aprovar, ou não, a assunção, pela Companhia, das obrigações assumidas pela Garantidora perante a Fiança (conforme definidos na Escritura de Emissão). ii. Observado o disposto na Cláusula 12.11 da Escritura de Emissão acerca da possibilidade de cessão da posição contratual, aprovar, ou não, a assunção, pela Garantidora, das obrigações contraídas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão. iii. Aprovar, ou não, a solicitação, pela Companhia, de alteração da redação do evento de vencimento antecipado automático descrito no item (vii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(vii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer reorganização societária da Emissora, da Garantidora ou das controladas diretas ou indiretas da Emissora ou da Garantidora ou que acarrete alteração, durante a vigência da Emissão, do controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Garantidora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto (i) se no âmbito de abertura do capital da Cimed & CO. com a respectiva oferta pública de ações da Cimed & CO. (IPO) e listagem das suas ações na B3, desde que os atuais controladores permaneçam no controle, direto ou indireto, da Emissora e da Garantidora, ou (ii) pela reorganização societária já prevista no plano de trabalho da Emissora e da Garantidora, que compreende a incorporação de outras sociedades do seu grupo econômico, visando simplificação da atual estrutura societária e diminuição dos gastos redundantes oriundos de grande quantidade de entidades jurídicas com o mesmo propósito, porém somente estabelecidas em Estados distintos ou atuando com portfólio específico. Assim, a Emissora terá (i) seu controle direto exercido pelo João, em nome próprio e/ou através da holding J.A. Marques Holding Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.939.933/0001-14, por ela controlada, e (ii) a participação direta da Karla, em nome próprio e/ou através da holding KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.307.119/0001-80, por ela controlada. A Emissora incorporará outras entidades jurídicas do seu grupo econômico, inclusive aquelas que se dedicam à comercialização no varejo e atacado de todo portfólio, estabelecidas em outros Estados brasileiros;" iv. Caso os itens (i) a (iii) acima sejam aprovados, autorizar que a Companhia, a Garantidora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluindo a formalização, às exclusivas expensas da Companhia e da Garantidora, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta assembleia e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a formalização do aditamento à Escritura de Emissão, nos moldes do Anexo II a esta ata. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da Ordem do Dia, a Sr. Presidente colocou em discussão e votação as matérias constantes na Ordem do Dia, tendo sido deliberado, pelos Debenturistas: i. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, a assunção, pela Companhia, das obrigações assumidas pela Garantidora perante a Fiança, passando essa a figurar como fiadora, juntamente com os Fiadores Pessoas Físicas. ii. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, a assunção, pela Garantidora, das obrigações contraídas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, passando a Cimed & CO a figurar como emissora e devedora das Debêntures. Em decorrência das aprovações dos itens (i) e (ii) acima, a Emissora e a Garantidora deverão cumprir, até 31 de janeiro de 2024, as condições precedentes dos itens (iii), (iv) e (v) previstos na Cláusula 12.11 da Escritura de Emissão para a formalização da Assunção da Dívida, as quais serão verificadas pelo Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis posterior à data de: (i) encerramento do prazo acima previsto, ou (ii) da data em que a Companhia e a Cimed & CO disponibilizarem todos os referidos documentos, dos dois, o que ocorrer primeiro. iii. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou

abstenção com relação a este item, a alteração da redação do evento de vencimento antecipado automático descrito no item (vii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, conforme redação abaixo: "(vii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer reorganização societária da Emissora, da Garantidora ou das controladas diretas ou indiretas da Emissora ou da Garantidora ou que acarrete alteração, durante a vigência da Emissão, do controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Garantidora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto (i) se no âmbito de abertura do capital da Cimed & CO. com a respectiva oferta pública de ações da Cimed & CO. (IPO) e listagem das suas ações na B3, desde que os atuais controladores permaneçam no controle, direto ou indireto, da Emissora e da Garantidora, ou (ii) pela reorganização societária já prevista no plano de trabalho da Emissora e da Garantidora, que compreende a incorporação de outras sociedades do seu grupo econômico, visando simplificação da atual estrutura societária e diminuição dos gastos redundantes oriundos de grande quantidade de entidades jurídicas com o mesmo propósito, porém somente estabelecidas em Estados distintos ou atuando com portfólio específico. Assim, a Emissora terá (i) seu controle direto exercido pelo João, em nome próprio e/ou através da holding J.A. Marques Holding Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.939.933/0001-14, por ela controlada, e (ii) a participação direta da Karla, em nome próprio e/ou através da holding KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.307.119/0001-80, por ela controlada. A Emissora incorporará outras entidades jurídicas do seu grupo econômico, inclusive aquelas que se dedicam à comercialização no varejo e atacado de todo portfólio, estabelecidas em outros Estados brasileiros;" iv. Em decorrência desta Assembleia Geral de Debenturistas, aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, que a Companhia, a Garantidora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluindo a formalização, às exclusivas expensas da Companhia e da Garantidora, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta assembleia e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, nos moldes da minuta do Anexo II a esta ata, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data, observados os prazos de protocolo e registro previstos nas Cláusulas 2.3.1 e 2.4 da Escritura de Emissão. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Debenturistas e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. A Companhia informa que a deliberação da presente Assembleia Geral de Debenturistas pode resultar em riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas, ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação. O Agente Fiduciário certifica na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor de certa quantidade de Debêntures em circulação de titularidade do Itau Unibanco S.A. ("Debenturista Itau"), outro investidor na posição de titular das referidas Debêntures em circulação, em razão de garantia de linha de liquidez com o Banco Central do Brasil; e (ii) o Debenturista Itau declarou, por escrito à Emissora, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem com ele próprio, nos termos do artigo 18 da Resolução BCB nº 110, de 1º de julho de 2021, além de encaminhar o extrato, de modo que os Debenturistas presentes nesta assembleia representam, conjuntamente, 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Ainda, o Agente Fiduciário ressalta que não é capaz de verificar a titularidade das Debêntures em circulação por meio da análise de extrato. Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas. Conforme disposto no artigo 76, § 2º da Resolução CVM 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema DocuSign, utilizado o processo de certificação digital disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente ata, têm o significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **8. ENCERRAMENTO:** Todos os Debenturistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia na forma digital, nos termos da Resolução CVM 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na Resolução CVM 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou encerrada a presente Assembleia, lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela presidente e pelo secretário da mesa. São Paulo, 29 de novembro de 2023. Daniela Vieira Bragarbyk - Presidente, João Adibe Zacharias Marques - Secretário. CIMED INDÚSTRIA S.A. - Companhia - Nome: João Adibe Zacharias Marques, Cargo: Diretor Presidente, Nome: Karla Marques Felmanas, Cargo: Diretora Operacional. PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Agente Fiduciário - Nome: Caio Junqueira Fabrin, Cargo: Procurador. JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES - Fiador - CPF: 129.633.008-75. KARLA MARQUES FELMANAS - Fiadora - CPF: 128.260.488-05. CIMED & CO. S.A. - Garantidora - Nome: João Adibe Zacharias Marques, Cargo: Diretor Presidente, Nome: Karla Marques Felmanas, Cargo: Diretora Operacional. JUCESP nº 460.118/23-7 em 06.12.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

